

mesma importância inscrever-se no orçamento do segundo dos mencionados Ministérios, nos termos seguintes:

CAPÍTULO 4.º

Direcção Geral do Ensino Secundário

Instrução secundária

Liceu de Alexandre Herculano (Pôrto)

Despesas com o pessoal:

Artigo 616.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

2) Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros:

1 contínuo 2.940\$00

Art. 2.º É anulada a quantia de 2.940\$ nos 50 por cento do mesmo capítulo, artigo e número da dotação relativa ao Liceu de Emídio Garcia, em Bragança.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada pelo Tribunal de Contas, conforme preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Novembro de 1935. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar — Henrique Linhares de Lima — Manuel Rodrigues Júnior — Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa — Anibal de Mesquita Guimarães — Armindo Rodrigues Monteiro — Duarte Pacheco — José Silvestre Ferreira Bossa — Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação — Sebastião Garcia Ramires — Rafael da Silva Neves Duque.*

Decreto n.º 26:105

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Instrução Pública, um crédito especial da quantia de 5.900\$ destinado ao pagamento das despesas com a comemoração do x aniversário da fundação do Instituto Alemão da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, devendo a mesma importância ser adicionada aos 50 por cento da verba inscrita na primeira verba «Despesas de representação da reitoria» do n.º 1) «Outros encargos» do artigo 55.º, capítulo 3.º, do orçamento do segundo dos mencionados Ministérios para o ano económico de 1934-1935.

Art. 2.º É anulada a importância total de 5.900\$, respectivamente 5.000\$ na alínea a) «Material pedagógico» do n.º 1) «Aquisição de móveis» do artigo 88.º, e 900\$ na alínea a) «Máquinas, aparelhos, instrumentos, etc.», do n.º 1) «Aquisição de móveis» do artigo 160.º, capítulo 3.º, do orçamento do Ministério da Instrução Pública para o ano económico de 1934-1935.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Novembro de 1935. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — An-

tónio de Oliveira Salazar — Henrique Linhares de Lima — Manuel Rodrigues Júnior — Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa — Anibal de Mesquita Guimarães — Armindo Rodrigues Monteiro — Duarte Pacheco — José Silvestre Ferreira Bossa — Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação — Sebastião Garcia Ramires — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Decreto-lei n.º 26:106

Apesar de Portugal dispor de uma costa marítima das mais ricas, com uma extensão de 426 milhas, e de cerca de 92:000 hectares ocupados pelas águas férteis dos seus rios, das suas vastas rias e numerosas baías e ribeiros; apesar do desenvolvimento da sua indústria da pesca costeira e do alto e do aumento sensível que se nota no consumo do peixe fresco, nem por isso o consumo do bacalhau mostra tendência para declinar, antes parece firmar, em cada ano, a sua anterior posição. O nosso País continua a manter lugar de destaque entre aqueles em que o consumo do bacalhau se encontra mais generalizado e em que a média do consumo por habitante é mais alta.

Consumo de bacalhau em sêco

| | Quilogramas | Escudos | Média do custo |
|---|-------------|-------------|----------------|
| 1930 | | | |
| Bacalhau estrangeiro (valores cif) | 40.830:484 | 130.495:268 | 3\$19(6) |
| Bacalhau nacional (valores segundo as declarações nas alfândegas) | 2.372:958 | 7.945:783 | 3\$34(8) |
| Totais | 43.203:442 | 138.441:051 | |
| 1931 | | | |
| Bacalhau estrangeiro (valores cif) | 41.409:677 | 106.194:547 | 2\$56(4) |
| Bacalhau nacional (valores segundo as declarações nas alfândegas) | 2.445:416 | 8.375:740 | 3\$42(5) |
| Totais | 43.855:093 | 114.570:287 | |
| 1932 | | | |
| Bacalhau estrangeiro (valores cif) | 44.822:421 | 109.603:995 | 2\$44(5) |
| Bacalhau nacional (valores segundo as declarações nas alfândegas) | 3.057:844 | 10.172:528 | 3\$32(6) |
| Totais | 47.880:265 | 119.776:523 | |
| 1933 | | | |
| Bacalhau estrangeiro (valores cif) | 46.388:746 | 118.499:085 | 2\$55(4) |
| Bacalhau nacional (valores segundo as declarações nas alfândegas) | 5.116:718 | 17.241:982 | 3\$36(9) |
| Totais | 51.505:464 | 135.741:067 | |